

## EDITAL PROEX nº 05/2026

### FOMENTO A PRODUTOS EXTENSIONISTAS

A Pró-Reitoria de Extensão torna público o pleito por servidores(as) docentes e técnico-administrativos para o apoio à realização de produtos extensionistas destinados à educação pública, básica e profissional, e às temáticas de direitos humanos e meio ambiente, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Este Edital visa apoiar a realização de produtos extensionistas oriundos de programas e projetos de extensão destinados à educação pública, básica e profissional, e às temáticas de direitos humanos e meio ambiente.

1.2 Serão priorizadas atividades de extensão que proponham a elaboração de produtos voltados ao fortalecimento do diálogo com municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou com o interior de Minas Gerais, relacionados às temáticas de direitos humanos, direito à cidadania, meio ambiente, educação pública básica e profissional, que incorporem perspectivas sociais, culturais, históricas, econômicas e/ou políticas.

#### 2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa** ou **projeto** de extensão, em conformidade com a [Resolução complementar do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG nº 03/2024](#).

2.2 A atividade inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

2.2.1 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o registro com o *status* "**atividade em desenvolvimento**".

2.2.1.1 Propostas em desenvolvimento há mais de 06 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, devem conter informações de **equipe** e **resultados** atualizados **a partir do ano de 2025**.

2.2.1.2 Apresentar resultados alcançados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de atividades do(as) bolsista(s) no caso de programa, projeto ou curso já implementados, bem como os impactos esperados e a transformação social prospectada. **A atualização dos resultados alcançados deve contemplar obrigatoriamente as informações sobre o público atingido e resultados gerais.**

2.2.2 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o registro com o *status* "aguardando aprovação do CENEX".

2.2.2.1 O registro de propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX após a divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização da atividade de extensão pelo(a) coordenador(a).

2.2.3 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto nos itens 2.2. e 2.2.1.

2.2.4 Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro da participação dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.2.5 Propostas sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes deverão apresentar registro de participação de estudantes a partir do ano de 2025. Propostas submetidas sem o registro da participação atualizado dos(as) estudantes serão eliminadas.

2.2.6 Propostas novas ou registradas no SIEX no máximo nos últimos 03 (três) meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que ainda não iniciaram a execução de suas atividades, deverão indicar o número previsto de estudantes participantes da equipe junto com a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a indicação e descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3 A submissão de propostas a este edital pode ser realizada por servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG.

2.3.1 O(A) servidor(a) docente deve constar como coordenador(a) acadêmico no SIEX do programa ou projeto.

2.3.2 O(A) servidor(a) técnico-administrativo em educação deve constar como coordenador(a) administrativo(a) no SIEX do programa ou projeto.

2.4 Cada coordenador(a) acadêmico ou coordenador(a) administrativo(a) poderá inscrever apenas uma proposta.

2.5 É vedada a inscrição de projeto vinculado a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição. Neste caso, será considerado somente a inscrição do programa, sendo eliminado o projeto.

2.6 A proposta contemplada neste Edital deve ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados(das) nos cursos de graduação ou de pós-graduação da Universidade.

2.7 Os produtos pleiteados neste Edital obrigatoriamente devem ter sido produzidos no âmbito da atividade de extensão inscrita.

2.8 Os valores constantes na proposta (ANEXO I) deverão ser compostos por valores de mercado e o valor total não poderá ultrapassar o teto da cota descrita no item 3.3.

### 3. PRODUTOS APOIADOS, RUBRICAS E VEDAÇÕES

3.1 Os produtos pleiteados devem enquadrar-se nas seguintes categorias e definições:

- 3.1.1. Cartilha, Manual, Livro ou eBook: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como publicações de caráter didático, caderno, álbum de figurinha, revista em quadrinhos, apostila, fascículo, livreto ou produto similar;
- 3.1.2. Informativo: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como folder, folheto ou produto similar;
- 3.1.3. Jogo ou objeto educativo;
- 3.1.4. Produto audiovisual, tais como CD, DVD, vídeo, filme, programa de rádio, programa de TV ou produto similar;
- 3.1.5. Aplicativo para computador ou dispositivos móveis;
- 3.1.6. Sítio eletrônico: conjunto de páginas virtualmente localizadas em algum portal da World Wide Web, a rede mundial de computadores, que tenha sido demandado pelo público de interesse e tenha caráter dinâmico, não se restringindo, por exemplo, a ser um depósito de informações;
- 3.1.7. Tecnologia Social: produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

3.2 A PROEX disponibilizará recursos financeiros para o pagamento das seguintes rubricas, conforme critérios vigentes de classificação dos materiais definidos pela UFMG, neste Edital:

3.2.1 Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

3.2.2 Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3.3 As propostas inscritas devem optar, no momento da inscrição, por uma das cotas a seguir:

<b>Cota</b>	<b>Intervalo de financiamento</b>
1	Até R\$ 10.000,00
2	De R\$ 10.000,01 até R\$ 15.000,00
3	De R\$ 15.000,01 até R\$ 20.000,00

3.4 Os itens solicitados não poderão exceder os valores estabelecidos no item 3.3.

3.5 As propostas podem solicitar apoio para um ou mais produtos descritos no item 3.1, respeitando-se o limite orçamentário da cota para a qual está inscrito e o prazo de execução descrito no Cronograma.

3.6 Os recursos serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

3.7 O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e/ou de infraestrutura, a ser detalhada no Anexo II.

3.8 As propostas classificadas poderão ser contempladas na íntegra, parcialmente ou não contempladas, em cada rubrica solicitada.

3.9 A Câmara de Extensão poderá reajustar o montante de recursos destinado às rubricas.

3.10 É vedada a utilização de recursos deste Edital para:

3.10.1 Despesas com atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, bem como demais atividades administrativas de rotina.

3.10.2 Execução de itens alheios à realização do produto previsto na atividade de extensão.

#### **4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, que pode ser acessado na página [www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex) ou pelo “minhaUFMG”, no período definido no Cronograma deste Edital.

4.2 As seguintes informações deverão ser prestadas no formulário de inscrição no Sistema de Fomento da PROEX: título da atividade de extensão; número de registro do SIEX; principal área temática de extensão.

4.2.1 No caso de propostas novas e com o *status* “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.2.2 deste Edital, o(a) coordenador(a) deverá inserir o número “111111” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

4.3 O registro do SIEX da proposta será utilizado para avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.

4.4 A seguinte documentação deverá ser anexada pelo(a) coordenador(a) no Sistema de Fomento da PROEX:

4.4.1 Registro da atividade de extensão no SIEX (conforme item 2.2 deste Edital), em formato PDF, com a proposta do evento, emitido a partir da opção "Imprimir" que aparece no canto superior direito da página do registro do SIEX;

4.4.1.1 No caso de propostas de **programas** de extensão, o(a) coordenador(a) deverá anexar somente o **PDF do programa**.

4.4.2 Plano de aplicação de recursos (ANEXO I);

4.4.3 Detalhamento da solicitação para a realização de produtos (ANEXO II);

4.5 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após o término do período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

4.7 A inscrição da proposta será efetivada após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovado pela mudança do *status* “em preenchimento” para “Aguardando conferência”.

4.8 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos(as) usuários(as) somente até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

## 5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, à qual cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

5.2 O julgamento compreende três etapas:

5.2.1. **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

### Quadro I - Critérios de Eliminação

Critério do Edital	Descrição
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão <b>não prevista</b> no escopo deste edital (curso, evento e prestação de serviços).
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1 do Edital	Registro de proposta já registrada submetida <b>sem</b> o <i>status</i> “atividade em desenvolvimento”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1.1 e 2.2.1.2 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de equipe e de resultados atualizados a partir do ano de 2025. <b>Serão eliminadas as propostas com ausência do registro de resultados gerais e público atingido ou com registro exclusivo de produções.</b>
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2 do Edital	Registro de proposta nova submetida <b>sem</b> o <i>status</i> “aguardando aprovação do CENEX”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.3 do Edital	Proposta de <b>programa</b> que não contenha, <b>obrigatoriamente</b> , no mínimo <b>dois projetos vinculados atualizados</b> e com <i>status</i> “ <b>em desenvolvimento</b> ”.

Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.4 do Edital	Proposta <b>com bolsa(s) de extensão</b> da PROEX vigente(s) <b>sem o registro</b> da participação de estudante(s) <b>bolsista(s)</b> na equipe.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital	Proposta <b>sem bolsa(s) de extensão</b> da PROEX vigente(s) que <b>não tenha registro</b> de participação de estudante(s) na equipe atualizado a partir do ano de 2025.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.6 do Edital	Proposta nova ou registrada nos últimos 03 (três) meses e que <b>ainda não iniciou o desenvolvimento</b> de suas atividades <b>sem a indicação do número de estudantes e a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação</b> previstos no registro do SIEX.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3 do Edital	Proposta em que o(a) docente ou o(a) técnico(a)-administrativo(a) <b>não</b> conste como coordenador(a) acadêmico(a) ou coordenador(a) administrativo(a) do programa ou projeto no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Proposta de projeto <b>vinculado</b> a programa de extensão que <b>também esteja concorrendo</b> neste Edital, o que configura <b>dupla inscrição</b> .
Proposta apresentada em desacordo com o item 4.4.2 e 4.4.3 do Edital	Proposta submetida sem anexar os documentos exigidos no Edital (ANEXOS I e II).

5.2.2. **Avaliação de mérito:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX da atividade e nos Anexos I e II deste Edital, considerando-se os quesitos dispostos no Quadro II apresentado a seguir:

**Quadro II - Quesitos Avaliativos**

<b>CrITÉRIOS de prioridade</b>	<b>Pontuação</b>
A proposta irá atuar com foco na educação básica e profissional pública.	1
A proposta é relacionada à área temática de direitos humanos.	1
A proposta é relacionada à área temática do meio ambiente.	1
A proposta abrange municípios da região metropolitana de Belo Horizonte ou do interior de Minas Gerais.	1
<b>Quesitos de Análise de Mérito</b>	<b>Situação</b>
Adequação do produto aos objetivos e à metodologia da atividade.	Atende

Alcance e importância do produto.	Atende parcialmente
Participação do público de interesse na elaboração do produto.	
Ações cooperativas entre universidades, instituições e comunidades.	Não atende
Adequação do orçamento e exequibilidade da realização do produto até a data-limite estabelecida no item 10 do Cronograma.	

5.2.3. **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará a análise de mérito e realizará a classificação das propostas conforme as áreas prioritárias e a disponibilidade orçamentária.

5.3 Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX composto por histórico, mérito e voto, dos quais o histórico e o mérito serão disponibilizados aos(as) coordenadores(as) juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

5.4 O julgamento resultará em proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** para obtenção de apoio (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada** com recursos; proposta **classificada e contemplada** com recursos (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada sob condicionamento**.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado na página da PROEX com a relação e a situação das propostas avaliadas e indicação do valor de apoio financeiro concedido para as propostas contempladas. O parecer conclusivo da Câmara de Extensão poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

6.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar do Edital, exclusivamente, pelo preenchimento do campo "Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

6.3 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e por meio de divulgação do resultado final.

6.4 A Câmara de Extensão informará o resultado final e o valor do apoio financeiro concedido às propostas contempladas no site da PROEX.

## 7. ATRIBUIÇÕES

### 7.1 DO(A) COORDENADOR(A)

7.1.1 Promover, no âmbito da proposta contemplada por este Edital, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na [Resolução complementar do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG nº 03/2024](#).

7.1.2 Registrar todos os(as) estudantes e orientadores(as) participantes da equipe no registro SIEX.

7.1.3 Registrar as atividades de extensão desenvolvidas conforme as normas da UFMG e atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX, principalmente elencando os resultados alcançados .

7.1.4 Apresentar o produto contemplado na “Mostra de Produtos da Extensão”, atividade que integra a Jornada de Extensão, evento anual organizado pela PROEX/UFMG.

7.1.5 Incluir o produto no campo “Produções” do registro da atividade no SIEX.

7.1.6 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.

7.1.7 Encaminhar Relatório Final de Execução do Objeto, de acordo com o modelo - **Anexo III**, à Diretoria de Avaliação e Fomento da Extensão ([dafe@proex.ufmg.br](mailto:dafe@proex.ufmg.br)), conforme o Cronograma deste Edital.

7.1.10 Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitado(a).

## **8.2 DO CENEX**

8.2.1 Orientar e assessorar os(as) coordenadores(as) para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

8.2.2 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

8.2.3 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

## **9. CADASTRO DOS PEDIDOS**

9.1 Caberá ao(a) coordenador(a) contemplado(a) a gestão dos pedidos das compras e contratações, em consonância com a proposta aprovada, e dos trâmites processuais previstos pela FUNDEP para execução do objeto.

9.2 Os(as) coordenadores(as) contemplados(as) devem proceder com agilidade no pedido dos itens solicitados e na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por este edital, sob pena de perda do apoio concedido.

9.3 Os(as) coordenadores(as) contemplados(as) deverão atentar-se ao prazo necessário para a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços pleiteados em relação à data limite para entrega, a fim de evitar o cadastramento de pedidos cuja execução é incompatível com o cronograma deste Edital.

9.4 Todos os pedidos que contém serviços gráficos como impressões, tradução, revisão ortográfica e diagramação devem ser enviados à Fundep obrigatoriamente com o arquivo final correspondente, no qual deverão constar as condições reais da prestação de serviço que serão apresentadas aos fornecedores.

9.4.1 É indispensável o envio do documento com detalhamento completo do serviço para garantir clareza do objeto a ser contratado e mitigar riscos jurídicos e contratuais junto aos fornecedores.

9.5 A PROEX adquirirá os itens solicitados de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de compras e contratação realizada pela Fundação de Apoio da UFMG (FUNDEP).

9.6 O prazo para conclusão dos processos de compras e contratações dependerão da complexidade do(s) item(ns) cadastrado(s) e da quantidade de fornecedores participantes.

9.7 Os(as) coordenadores(as) têm o prazo de até 7 (sete) dias para a aprovação do fornecedor vencedor. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado poderá ensejar o cancelamento do pedido.

9.8 Os(as) coordenadores(as) têm o prazo de até 7 (sete) dias para o ateste do serviço e/ou entrega dos materiais em conformidade com o que foi solicitado, bem como para a aprovação do pagamento da respectiva nota fiscal.

9.9 Os(as) coordenadores(as) contemplados devem informar o local de entrega dos itens solicitados dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo(a) coordenador(a).

## 10. CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	06 de abril de 2026
Inscrição de propostas	06 a 30 de abril de 2026, até às 17h
Avaliação das propostas	06 a 29 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	17 de junho de 2026
Interposição de recursos	17 a 26 de junho de 2026
Divulgação do resultado final	03 de agosto de 2026
Cadastro dos pedidos de compras pelo(a) coordenador(a)	10 de agosto a 30 de setembro
Data limite para entrega dos materiais de consumo, serviços e pagamento de fornecedores	31 de dezembro
Data limite de entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	26 de fevereiro de 2027

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

11.2 As atividades de extensão fomentadas e os produtos financiados por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

11.3 Ao final da execução dos recursos destinados aos programas e projetos contemplados por este Edital, o(a) coordenador(a) deve atualizar a aba “Resultados alcançados” e “Produtos” no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme estabelecido no item 7.1.7.

11.4 A PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação do programa, projeto ou curso contemplado neste Edital.

11.5 Sempre que solicitado, o(a) coordenador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

11.6 O não cumprimento dos compromissos citados nos itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 caracteriza situação de inadimplência ou pendência do(a) coordenador(a) junto à PROEX e terá impacto negativo na análise e julgamento das propostas em editais futuros.

11.7 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.8 O recurso financeiro destinado a este Edital está sujeito à disponibilidade orçamentária para o ano de 2026.

11.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

11.10 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 São Anexos deste Edital:

11.11.1 ANEXO I – Plano de aplicação de recursos.

11.11.2 ANEXO II – Detalhamento da solicitação para a realização de produtos.

11.11.3 ANEXO III - Relatório Final de Execução do Objeto

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

Glaucinei Rodrigues Corrêa

Pró-Reitor de Extensão da UFMG

**ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS\***

Solicitação de apoio financeiro e plano de aplicação de recursos					
Coordenador(a):			E-mail:		Tel:
Programa/Projeto:			Nº SIEX:		
<b>1) Material de consumo</b>					
Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Este item está relacionado à realização de um produto extensionista?*	Finalidade da solicitação**
<b>2) Serviços de terceiros (pessoa jurídica)</b>					
Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Este item está relacionado à realização de um produto extensionista?*	Finalidade da solicitação**
<b>TOTAL - Material de consumo + Serviços</b>				-	-

\* **Informe, de forma objetiva**, a finalidade da solicitação de cada item na tabela acima e **preencha** o Anexo II, justificando a necessidade de aquisição dos itens para o desenvolvimento do produto extensionista.

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PRODUTOS

(Este anexo deverá conter no máximo 06 páginas)

1. Tipos de produtos, conforme item 3.1 do Edital:

- Cartilha, Manual, Livro ou eBook
- Informativo
- Jogo ou objeto educativo
- Produto audiovisual
- Aplicativo
- Sítio eletrônico
- Tecnologia Social
- Outro. Especifique:

2. Descrição detalhada do produto ou serviço:

3. Descrição do estágio de desenvolvimento do produto (o coordenador(a) deverá avaliar a viabilidade de realização do produto considerando o prazo de execução dos recursos definido no cronograma deste Edital).

4. Unidade mínima do produto ou serviço e quantidade total solicitada:

5. Objetivo do(s) produto(s):

6. Justificativa:

7. Estimativa de alcance do(s) produto(s):

7.1. Alcance territorial:

7.2. Número estimado de pessoas beneficiadas:

7.3. Possibilidade de multiplicação dos resultados alcançados com o produto:

8. Plano de divulgação e distribuição do produto apoiado:

9. Descrição da participação da comunidade na elaboração do produto:

10. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso:

11. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso:

12. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis da unidade para a realização do produto:

## ANEXO III

### RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL PROEX nº 05/2026 - FOMENTO A PRODUTOS EXTENSIONISTAS

#### 1. Dados de identificação

- a) **Título da atividade de extensão:**
- b) **Número do SIEX:**
- c) **Coordenador(a):**
- d) **Unidade Acadêmica:**
- e) **Área Temática da Extensão:**

#### 2. Resumo

[O texto do resumo deverá ter até 300 palavras. Deve conter os seguintes itens redigidos de forma sucinta: objetivo do(s) produto(s), justificativa, resultados alcançados com o(s) produto(s) e considerações finais]

#### 3. Produto(s) desenvolvido(s)

[Descrever o(s) produto(s) desenvolvido(s) considerando o(s) produto(s) inicialmente previsto(s) e eventuais adaptações]

#### 4. Resultados Alcançados com o produto

[Detalhar o alcance do(s) produto(s) – alcance territorial, número de pessoas beneficiadas, resultados alcançados com o(s) produto(s) – participação da comunidade na elaboração do(s) produto(s), estratégias de distribuição e divulgação]

#### 5. Parcerias e Colaborações

[Descrever as parcerias estabelecidas com a elaboração do(s) produto(s), incluindo colaborações institucionais e comunitárias]

#### 6. Desafios e Aprendizados

[Relatar dificuldades encontradas na execução do(s) produto(s), soluções adotadas e principais aprendizados]

#### 7. Aplicação dos Recursos

[Descrever como o recurso financeiro foi aplicado para o cumprimento dos objetivos da proposta considerando o(s) produto(s) desenvolvido(s)]

#### 8. Considerações Finais

[Apresentar uma análise geral da execução do(s) produto(s) e sugestões de aprimoramento]

#### 9. Anexos (se aplicável)

[Listar e/ou incluir links de documentos adicionais, como fotos, materiais didáticos, relatórios complementares, depoimentos ou outros registros relevantes]

**Assinatura do(a) Coordenador(a):**

[Nome e data]